

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**CHAMAMENTO**

**PÚBLICO**

**001/2024**

**OBJETO:**Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# N° 001/2024

**1 – PREÂMBULO:**

* 1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.980/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.
	2. O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste www.pmsas.pr.gov.br.
	3. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.pmsas.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

|  |
| --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 60(Sessenta) meses.** **Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR****Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO****Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.** |

|  |
| --- |
| 1. DO PROCESSO
 |

* 1. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê também a contratação de pessoa física.

|  |
| --- |
| 1. DO EMBASAMENTO LEGAL
 |

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO
 |

Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

* 1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).**
	2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: **licitacao1@pmsas.pr.gov.br.**
	3. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

|  |
| --- |
|  |
| Item | Código do produto/Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado por horas | Preço máximo total |
| 1 |  | MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria. | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 117,18 | R$ 281.232,00 |
| 2 |  | PROFISSIONAL ODONTÓLOGO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min.  | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 33,10 | R$ 79.442,76 |
| 3 |  | PROFISSIONAL ENFERMEIRO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min.  | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 26,60 | R$ 63.840,00 |
| 4 |  | PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 18,62 | R$ 44.688,00 |
| 5 |  | PROFISSIONAL FARMACÊUTICO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 29,42 | R$ 70.615,91 |
| 6 |  | PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL sendo 30 horas semanais.  | 1.800 | HORAS/ANUAL | R$ 35,84 | R$ 64.512,00 |
| 7 |  | PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min.  | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 9,53 | R$ 22.890,52 |
| 8 |  | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanaisde trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município. | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 24,71 | R$ 59.315,55 |
| 9 |  | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA , carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município. | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 24,71 | R$ 59.315,55 |
| 10 |  | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 30 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Assistente Social deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município. | 1.800 | HORAS/ANUAL | R$ 31,38 | R$ 56.492,48 |
| 11 |  | FISIOTERAPEUTA: Profissional fisioterapeuta para atender a Secretaria Municipal de Saúde na demanda dos pacientes acamados/domiciliados, bem como, na clínica de fisioterapia, carga horário de 40 (quarenta) horas/semanais, trabalhando conforme necessidade da Secretaria. Deverá utilizar obrigatoriamente os sistemas de informação do município.  | 2.400 | HORAS/ANUAL | R$ 24,71 | R$ 59.315,55 |
| **TOTAL** | **R$ 861.660,32** |

O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R$ 861.660,32 (Oitocentos e e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais com trinta e dois centavos),** para credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

* 1. O valor estimado nos itens anteriores não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas secretaria, nos termos do Contrato.

|  |
| --- |
| 1. DO ACESSO
 |

* 1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.3. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 60(Sessenta) meses, ou até que se esgote o saldo para contratação.
	2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [**www.pmsas.pr.gov.br**](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
	3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

|  |
| --- |
| 1. DA INSCRIÇÃO
 |

* 1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
	2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.
	3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.3.

|  |
| --- |
| 1. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
 |

* 1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
		2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

|  |
| --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
 |

* 1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DA HABILITAÇÃO
 |

* 1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
		1. **PESSOA JURÍDICA:**
			1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social,endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
			2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc), acompanhado dedocumentos da eleição de seus administradores.

* + - 1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
			2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
			3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
			4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
			5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
			6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
			7. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.
			8. Cópia autenticada da titulação do(s) profissional(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina emitida pela Faculdade ou Universidade, indicando sua especialidade e do comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, dos profissionais relacionados no ANEXO IV.
			9. **Declaração unificada - ANEXO III.**

|  |
| --- |
| 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
 |

* 1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE:** **CPF/CNPJ:** **DATA:**  |

* 1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, conforme **ANEXO II**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

|  |
| --- |
| 1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 |

* 1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

|  |
| --- |
| 1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 |

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

**11**.2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.

11.3. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA PUBLICAÇÃO
 |

* 1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 |

* 1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
	2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
	3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste municipio, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
	4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
	5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
	6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
	7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
	8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

|  |
| --- |
| 1. DA ASSINATURA DO CONTRATO
 |

* 1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
 |

15.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços será nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria solicitante e a Contratada obriga-se a:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendose a qualidade na prestação de serviços.
2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
3. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

1. Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
3. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
4. Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.

J) Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizados pelo Município.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

16.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

|  |
| --- |
| 1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 |

17.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

1. **DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1.Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

|  |
| --- |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 |

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

|  |
| --- |
| 1. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
 |

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

|  |
| --- |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 |

* 1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 4240 | 08.001.10.301.1001.2040 | 000 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 4250 | 08.001.10.301.1001.2040 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2940 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2970 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1600 | 08.001.10.301.1001.2040 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1630 | 08.001.10.301.1001.2040 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

|  |
| --- |
| 1. DO PAGAMENTO
 |

* 1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).
	2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.
	3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.
1. **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

|  |
| --- |
| 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 |

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

|  |
| --- |
| 1. DA RECISÃO
 |

* 1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
	2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 |

* 1. **26.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES
 |

* 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA MULTA
 |

* 1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:
		1. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DOS CASOS OMISSOS
 |

* 1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 |

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.
	2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.
	3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
	4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
	5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
	6. Fazem parte integrante deste Edital:

|  |
| --- |
| **Anexo I** - Ofício de apresentação |
| **Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento  |
| **Anexo III** – Declaração de Unificada |
| **Anexo IV** – Relação dos profissionais que prestaram serviços  |
| **Anexo V** - Minuta do contrato de prestação de serviço |

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de fevereiro de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** |
| Nome completo: |  |
| CPF/MF: |  |
| Endereço: | Rua:Número:Bairro:CEP:Cidade/Estado: |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
| Número PIS/PASEP: |  |
| Número Inscrição do Conselho de Classe: |  |

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade Anual Estimada | Valor Unitário R$ | Valor Total |
| 01 |  |  | Horas |  |  |  |

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura)

**ANEXO II**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Ref: Chamamento Público nº 001/2024

......................................................estabelecida........................................................ ..inscrita no CNPJ/CPF nº.......................................através do presente, credenciamos o Sr..............................................,portador da cédula de identidade nº..............................e do CPF nº,................................... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024.

 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n° 001/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
4. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
5. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)......................................................., Portador(a) do RG sob nº ......................................... e CPF nº ................................................, cuja função/cargo é .................................................. (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024.

 Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Nº da inscrição da classe profissional | Especialidade |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **XXXXX,** inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**,mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade Anual Estimada | Valor Unitário R$ | Valor Total |
| 01 |  |  | Horas |  |  |  |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 001/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os profissionais devem ter responsabilidades éticas, legais e profissionais que variam de acordo com sua área de atuação. Abaixo, estão algumas das obrigações típicas para diversos profissionais de saúde:

Médico:

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.

b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

c) Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

d) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

e) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

f) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.

g) Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

I) Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.

J) Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizados pelo Município.

k)Cumprir carga horária de trabalho conforme escala entregue pela Secretaria solicitante do serviço;

l)Utilizar o Ponto Biométrico para registro de horário de trabalho;

m)Fazer uso do sistema informatizado do Município (winsaúde), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc, inclusive prescrevendo medicamentos e procedimentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS (remune, rename, sigtap);

n)Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;.

Enfermeiro:

Prestar cuidados de enfermagem ao paciente.

Colaborar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

Zelar pelo bem-estar do paciente.

Registrar e comunicar informações relevantes.

Técnico de Enfermagem:

Atuar sob supervisão do enfermeiro.

Prestar cuidados diretos ao paciente.

Realizar procedimentos de enfermagem.

Colaborar na promoção da saúde.

Odontólogo:

Diagnosticar e tratar doenças bucais.

Promover a prevenção de problemas odontológicos.

Respeitar as normas éticas e legais da profissão.

Fisioterapeuta:

Realizar avaliação física e funcional.

Desenvolver e implementar planos de tratamento.

Promover a reabilitação e prevenção de lesões.

Nutricionista:

Elaborar planos alimentares.

Orientar sobre hábitos alimentares saudáveis.

Colaborar na prevenção e tratamento de doenças relacionadas à nutrição.

Terapeuta Ocupacional:

Avaliar as capacidades e limitações dos pacientes.

Desenvolver e implementar atividades terapêuticas.

Contribuir para a autonomia e independência do paciente.

Auxiliar de Saúde Bucal:

Auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos odontológicos.

Realizar procedimentos de higiene bucal.

Assistente Social:

Atuar na promoção do bem-estar social dos pacientes.

Orientar sobre direitos sociais e recursos disponíveis.

Colaborar na resolução de problemas sociais.

Psicólogo:

Realizar avaliações psicológicas.

Oferecer suporte emocional e psicoterapia.

Respeitar a confidencialidade das informações.

É fundamental que os profissionais de saúde estejam sempre atualizados, sigam as normas éticas de suas respectivas profissões e trabalhem em conformidade com as leis e regulamentos locais. Além disso, a comunicação eficaz, o respeito pelos direitos dos pacientes e a busca contínua por aprimoramento profissional são aspectos essenciais em suas práticas.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

 b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 4240 | 08.001.10.301.1001.2040 | 000 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 4250 | 08.001.10.301.1001.2040 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2940 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2970 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1600 | 08.001.10.301.1001.2040 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1630 | 08.001.10.301.1001.2040 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Indice nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.463.879-60 portador do RG nº 9.646.856-3.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÈSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -------------------------

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas: